

De: Fernando Boaretto <fernando@tuboscopel.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de junho de 2023 16:41
Para: licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br
Assunto: Esclarecimento TP 005/2023

Prezado Sr.º Daniel,

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos referentes a TP 005/2023.

A Lei 8.666/93 na Seção III, Art. 7º, § 2º, diz: "As obras e serviços somente poderão ser licitados quando: 'II- existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de **TODOS OS SEUS CUSTOS UNITÁRIOS**".

Sendo assim, seguem os esclarecimentos necessários:

- 1- ÍTEM 2.2.2 do Memorial Descritivo: esse item prevê a instalação de tapume, e descreve detalhadamente como o mesmo deve ser executado, porém o mesmo não está sendo remunerado em planilha. O tapume será executado pela prefeitura municipal? Tendo em mente que todo serviço deve ser planilhado e remunerado, conforme a Lei 8.666/93 na Seção III, Art. 7º, § 2º.
- 2- ÍTEM 2.2.2 do Memorial Descritivo: esse item prevê a obrigatoriedade de vigilância 24 horas do canteiro de obras, porém o mesmo não está sendo remunerado em planilha. Esta vigilância será realizada pela prefeitura municipal? Tendo em mente que todo serviço deve ser planilhado e remunerado, conforme a Lei 8.666/93 na Seção III, Art. 7º, § 2º.
- 3- ÍTEM 2.4.1 do Memorial Descritivo: esse item prevê a execução de enscadeiras, e descreve detalhadamente como executar este serviço, porém o mesmo não está sendo remunerado em planilha. Estando apenas remunerado um volume de escavação. Este serviço será realizado pela prefeitura municipal? Tendo em mente que todo serviço deve ser planilhado e remunerado, conforme a Lei 8.666/93 na Seção III, Art. 7º, § 2º.
- 4- ÍTEM 2.4.1 do Memorial Descritivo: este item prevê a recuperação ambiental do local. A recuperação ambiental se refere ao item "plantio de grama" da planilha orçamentária? Se não, este serviço será realizado pela prefeitura municipal? Tendo em mente que todo serviço deve ser planilhado e remunerado, conforme a Lei 8.666/93 na Seção III, Art. 7º, § 2º.
- 5- ÍTEM 2.4.2 do Memorial Descritivo: este item prevê a obrigatoriedade da execução de escoramento, dando os detalhes de como executá-lo, porém o mesmo não está sendo remunerado em planilha. Este serviço será realizado pela prefeitura municipal? Tendo em mente que todo serviço deve ser planilhado e remunerado, conforme a Lei 8.666/93 na Seção III, Art. 7º, § 2º.
- 6- ÍTEM 2.4.2 do Memorial Descritivo: este item prevê a execução de sinalização noturna, dando os detalhes de como executá-lo, porém o mesmo não está sendo remunerado em planilha. Este

serviço será realizado pela prefeitura municipal? Tendo em mente que todo serviço deve ser planilhado e remunerado, conforme a Lei 8.666/93 na Seção III, Art. 7º, § 2º.

7- ÍTEM 2.5.1 do Memorial Descritivo: este item prevê a execução de lastro de brita Nº 2, dando os detalhes de como executá-lo, porém o mesmo não está sendo remunerado em planilha. Este serviço será realizado pela prefeitura municipal? Tendo em mente que todo serviço deve ser planilhado e remunerado, conforme a Lei 8.666/93 na Seção III, Art. 7º, § 2º.

8- ÍTEM 2.5.1 do Memorial Descritivo: este item prevê a execução de lastro de concreto, dando os detalhes de como executá-lo, porém o mesmo não está sendo remunerado em planilha. Este serviço será realizado pela prefeitura municipal? Tendo em mente que todo serviço deve ser planilhado e remunerado, conforme a Lei 8.666/93 na Seção III, Art. 7º, § 2º.

9- ÍTEM 2.6 do Memorial Descritivo: este item descreve a aduela em concreto armado pré-fabricada que será utilizada na obra. A carga de aterro sobre a peça descrita está em 1 metro, porém o projeto indica uma aterro de aproximadamente 3 metros. Esta diferença de carregamento está diretamente ligada ao custo de fabricação da peça de concreto. Como será resolvida esta diferença de preço, uma vez que a cotação foi realizada para aterro de 1 metro e a peça necessária tem custo bem superior? Ou será necessário o projetista confirmar a topografia antes do certame para que possamos realizar o orçamento em igualdade de condições com outros concorrentes? Tendo em mente que todo serviço deve ser planilhado de forma a **COMPOR CORRETAMENTE** seu custo, conforme a Lei 8.666/93 na Seção III, Art. 7º, § 2º.

Acreditando que esses esclarecimentos são tanto razoáveis como pertinentes, aguardo resposta para dar andamento nos trabalhos.

Att.;

--

Eng. Fernando J. M. Boaretto

Copel, Construções Indústria e Com. LTDA

fernando@tuboscopel.com.br

Fone: (18) 3636-7200 - Araçatuba - SP